

RTDR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 09.222.901/0001-00 NIRE 4230004824-1

ATA de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 16 de Maio de 2024

1. Data, Hora e Local: Aos 16 dias do mês de maio do ano de 2024, às 10:00 horas, na sede da RTDR Participações S.A. ("Companhia"), na Cidade de Balaenário Camboriú, no Estado de Santa Catarina, na Avenida Brasil, nº 3.313, sala 9A-1, CEP 88330-063. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação prévia nos termos do Artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), tendo em vista a presença de acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante do Livro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Presidente: Sra. **Tatiana Schumacker Rosa Cequinell**; Secretário: Sr. **Carla Angélica Heroso Gomes**. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: (a) aprovar os termos e condições da 12ª (décima segunda) emissão de debêntures simples da Companhia, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em até duas séries, para colocação privada, nos termos do artigo 59 da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, no montante de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais) ("12ª Emissão" e "Debêntures da 12ª Emissão", respectivamente); (b) aprovar a outorga, pela Companhia, direta ou indiretamente, da garantia de cessão fiduciária de recebíveis, em garantia às obrigações por ela assumidas no âmbito da 12ª Emissão de debêntures e, consequentemente, da emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI") pela Canal Companhia de Securitização, inscrita no CNPJ sob o nº 411.811.375/0001-19 ("Securitizadora"); (c) autorizar expressamente que a Diretoria da Companhia possa tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com o item (i) acima, inclusive negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à emissão de debênture aprovadas. **5. Deliberações:** Inicialmente, foi aprovado pelos acionistas presentes, por unanimidade de votos, que a Ata desta Assembleia fosse lavrada sob a forma de sumário, nos termos do §1º do artigo 130 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"). Após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram o quanto segue: **5.1. Aprovar** a emissão, pela Companhia, de até 80.000 (oitenta mil) debêntures da 12ª (décima segunda) Emissão da Companhia, em até duas séries, através do sistema de vasos comunicantes, perfazendo o montante total de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais), para colocação privada perante a Securitizadora, e a decorrente celebração do "Instrumento Particular de Escritura da 12ª (décima segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Duas Séries, para Colocação Privada, da RTDR Participações S.A." ("Escritura de Emissão de Debêntures"), com as características descritas a seguir: (i) **Emissão e Séries:** as debêntures representarão a 12ª (décima segunda) emissão de debêntures da Emissora, a qual será realizada em até duas séries, através do sistema de vasos comunicantes; (ii) **Quantidade de Debêntures:** Serão emitidas até 80.000 (oitenta mil) debêntures, todas com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) a serem alocadas entre a primeira e segunda séries ("Debêntures da Primeira Série" e "Debêntures da Segunda Série", respectivamente); (iii) **Valor Total da Emissão:** o valor total da 12ª Emissão será de até R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais); (iv) **Destinação dos Recursos:** A destinação dos recursos captados por meio das debêntures é imobiliária, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; (v) **Valor Nominal Unitário:** R\$ 1.000,00 (mil reais); (vi) **Data de Emissão:** A data de emissão das debêntures será definida na Escritura de Emissão de Debêntures ("Data de Emissão"); (vii) **Prazo das Debêntures:** definido na respectiva Escritura de Emissão de Debêntures; (viii) **Data de Vencimento:** conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (ix) **Classificação:** As Debêntures da 12ª Emissão serão simples, não conversíveis em ações; (x) **Colocação e Subscrição:** As Debêntures da 12ª Emissão serão objeto de colocação privada, sem intermediação de instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e/ou qualquer esforço de venda perante investidores. A subscrição das Debêntures da 12ª Emissão deverá ocorrer mediante assinatura, pela Debenturista, do Boletim de Subscrição; (xi) **Integralização:** As Debêntures da 12ª Emissão serão integralizadas pela Securitizadora em até 01 (um) Dia Útil da data em que for verificada o cumprimento das Condições Precedentes para Integralização das Debêntures previstas na Escritura de Emissão de Debêntures e da Condições Precedentes para Integralização das Debêntures (abaixo definidas) e das Condições Precedentes (conforme definido no Contrato de Distribuição) ("Data de Integralização das Debêntures"), à vista, em moeda corrente nacional, observados os termos e condições estabelecidos no respectivo Boletim de Subscrição, mediante pagamento do Valor Nominal Unitário acrescido da respectiva Remuneração, calculada pro rata, desde a Data da Primeira Integralização dos CRI. As Debêntures da 12ª Emissão que não forem integralizadas até o encerramento da Oferta serão canceladas pela Companhia, independentemente de decisão dos titulares dos CRI, devendo a Escritura de Emissão de Debêntures ser adaptada no prazo de 10 (dez) Dias Corridos, contados da data do encerramento da oferta, de forma a refletir a quantidade de Debêntures efetivamente emitidas no âmbito da 12ª Emissão; (xii) **Comprovação de Titularidade das Debêntures:** Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures da 12ª Emissão será comprovada pela inscrição do titular das debêntures no Livro de Registro de Debêntures; (xiii) **Espécie:** As Debêntures da 12ª Emissão serão da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional; (xiv) **Forma:** As Debêntures da 12ª Emissão serão emitidas

sof a forma nominativa, sem emissão de cautelares ou certificados; (xiv.A) **Atualização Monetária das Debêntures de 1ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures de 1ª Série não será atualizado monetariamente; (xiv.B) **Atualização Monetária das Debêntures de 2ª Série:** O Valor Nominal Unitário das Debêntures de 2ª Série será atualizado monetariamente pela variação positiva do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, atualizado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ("IPCA") desde a Data da Integralização até a data de seu efetivo pagamento ("Atualização Monetária das Debêntures de 2ª Série"), sendo o produto da Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série incorporado ao Valor Nominal Unitário das Debêntures da 2ª Série ("Valor Nominal Unitário Atualizado"). A Atualização Monetária das Debêntures da 2ª Série será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (xv.A) **Remuneração das Debêntures de 1ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, ou saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures da 1ª Série, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da taxa média diária do DI - Depósito Interfinanceiro de um dia, "over eight-grupo", com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 - Bolsa, Brasil, Balcão ("B3") no informativo diário disponível em sua página de Internet (http://www.b3.com.br/pt_br/) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de uma sobretaxa correspondente a 2,00% (dois inteiros por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis por dias Úteis decorridos durante o período de vigência das Debêntures. A Remuneração das Debêntures da 1ª Série será calculada previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (xv.B) **Remuneração das Debêntures de 2ª Série:** Sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures da 2ª Série incidirão juros remuneratórios correspondentes a 7,50% (sete inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano. A Remuneração das Debêntures da 2ª Série será calculada conforme previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (xvi.A) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 1ª Série:** O pagamento da Remuneração será realizado mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (xvi.B) **Periodicidade de Pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série:** O pagamento da Remuneração das Debêntures da 2ª Série será mensalmente, a partir da primeira Data de Integralização, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (xvii) **Periodicidade de Pagamento da Amortização:** A amortização do Valor Nominal Unitário devidamente atualizado será realizada semestralmente, observada a carência de 12 (doze) meses, conforme cronograma previsto na Escritura de Emissão de Debêntures; (xviii) **Prorrogação de Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao cumprimento de qualquer obrigação pecuniária ou não pecuniária, pela Companhia e pela Debenturista, até o próximo Dia Útil se o vencimento não coincidir com um Dia Útil; (xix) **Encargos Moratórios:** Na hipótese de a Companhia não efetuar, total ou parcialmente, o pagamento da Remuneração e/ou Amortização nas respectivas Data de Pagamento da Remuneração e/ou Data de Pagamento da Amortização, sobre os valores não pagos, devidamente acrescidos da Remuneração, incidirão: (i) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito; e (ii) juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do débito em atraso, calculados em bases pro rata temporis desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, independentemente de qualquer aviso, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo de outras disposições previstas na Escritura de Emissão de Debêntures; (xx) **Redução:** Não haverá redução das Debêntures da 12ª Emissão; (xxi) **Local de Pagamento:** As Debêntures da 12ª Emissão serão devidas e pagas pela Emissora diretamente em conta vinculada do regime fiduciário dos CRI, mantida em nome da Securitizadora ("Conta do Patrimônio Separado"); (xxii) **Garantias:** As Debêntures da 12ª Emissão contarão com garantia real em razão da constituição em favor da debenturista de (xxii.A) cessão fiduciária de recebíveis, e (xxii.B) fiança, nos termos da Escritura de Emissão de Debêntures; e (xxiii) **Demais Condições:** todas as demais condições e regras específicas a respeito da Oferta Restrita deverão ser tratadas detalhadamente na Escritura de Emissão de Debêntures. **5.2. Aprovar** a outorga, pela Companhia, direta ou indiretamente, da garantia de cessão fiduciária de recebíveis, em garantia às obrigações por ela assumidas no âmbito da 12ª Emissão de debêntures e, consequentemente, da emissão dos CRI pela Securitizadora; e **5.3. Autorizar** expressamente a Diretoria da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias à efetivação das deliberações tomadas de acordo com os itens (5.1) e (5.2) acima, inclusive (i) negociar e firmar quaisquer instrumentos, contratos, aditamentos e documentos relacionados à 12ª Emissão de debêntures aprovadas; (ii) outorgar procurações para representação da Companhia em quaisquer contratos, atos ou documentos relacionados à 12ª Emissão de debêntures aprovadas, consequente emissão de CRI e às garantias; e (iii) ratificar todos os atos que tenham sido praticados anteriormente pelos Diretores da Companhia. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a presente Assembleia Geral Extraordinária, da qual a presente ata foi lavrada na forma de sumário, que lida e aprovada, segue assinada. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. Balaenário Camboriú, 16 de maio de 2024. Tatiana Schumacker Rosa Cequinell - Presidente, Carla Angélica Heroso Gomes - Secretário, JUCESP nº 20244135983 em 23/05/2024. Luciano Leite Kowalski - Secretário-Geral.

COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.

CNPJ nº 61.602.199/0001-12 - NIRE 35300030401

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 19 DE JULHO DE 2024

Ficam os senhores acionistas da Companhia Ultragaz S.A. ("Companhia") convocados, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações"), a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 19 de julho de 2024, às 14:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.343, 9º andar, Bela Vista, para deliberar sobre as seguintes matérias que compõem a ordem do dia: (i) nos termos artigo 59, caput, da Lei das Sociedades por Ações, a realização da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie girográfiária, com garantia adicional fidejussória a ser prestada pela Ultragaz Participações S.A., em até 2 (duas) séries, sob o regime de garantia firme de colocação, no valor de R\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de reais), na data de emissão, com prazo de vigência de (a) 3 (três) anos contados da data de emissão para as debêntures da 1ª (primeira) série; e (b) 5 (cinco) anos contados da data de emissão para as debêntures da 2ª (segunda) série, conforme aplicável ("Emissão" e "Debêntures", respectivamente), as quais serão objeto de distribuição pública pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada, e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ("Oferta"); (ii) celebração, pela Companhia, de todos e quaisquer instrumentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, mas não se limitando, aos seguintes contratos e seus eventuais aditamentos: (a) a escritura de emissão das Debêntures; e (b) o contrato de distribuição das Debêntures; e (iii) autorização à Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente, por meio de procuradores, para praticar todo e qualquer ato necessário, para a implementação e formalização das deliberações referentes às matérias tratadas nos itens (i) a (ii) acima, incluindo a negociação de termos e condições da Emissão e Oferta, a assinatura de instrumentos (incluindo aditamentos), bem como para ratificar os atos já praticados em nome da Companhia relacionados a tais matérias. **Participação na AGE:** Os acionistas, para participar da presente AGE, devem apresentar declaração emitida pela instituição prestadora dos serviços de ações escriturais ou da instituição custodiante, com a quantidade de ações de que constavam como titulares até, no máximo, 02 (dois) dias úteis antes da AGE. Poderão participar da AGE acionistas titulares de ações ordinárias da Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que cumpram com os requisitos formais de participação previstos na Lei das Sociedades por Ações. Referida procuração deverá ser depositada na sede social da Companhia até às 14 horas do dia 17 de julho de 2024.

São Paulo, 11 de julho de 2024.
Tabajara Bertelli Costa - Presidente

Conectar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.

CNPJ nº 16.577.631/0002-99 - NIRE 35.300.442.288

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023

1. Data, Hora e Local: 22 de dezembro de 2023, às 10:00 horas, na sede da Conectar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em decorrência da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Bruno Campos Garfinkel; Secretário: Marcos Roberto Loução. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) A aprovação da alternância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração e ratificação do mandato dos membros do Conselho de Administração da Companhia; (ii) A alteração da denominação dos cargos da Diretoria previstos no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram aprovar: (i) A aprovação da alternância entre os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, respeitado o disposto no artigo 13 do Estatuto Social, ratificando ainda o mandato dos demais membros até 22 de dezembro de 2024, composto pelos seguintes membros: (i) **Bruno Campos Garfinkel**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.972.375-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.737.238-09, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Eliseos, CEP 01216-012, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que deverá atuar como Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. **Alexandre Grossmann Zancani**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.561.321-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 288.246.148-84, com domicílio profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) **Marcos Roberto Loução**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.919-49, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Eliseos, CEP 01216-012, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração; (iv) **Ricardo Kaoru Inada**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.082.209-3 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 136.650.078-44, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar, Lado B, Campos Eliseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração; (v) **Thales Ferreira Silva**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP-07.375.036-6, CPF 831.623.301-06, com domicílio profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração; e (vi) **Rodrigo Andre Leiras Carneiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da cédula de identidade RG nº 09.685.506-9 FPP/RJ e inscrito no CPF/ME sob o nº 070.227.907-28, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com domicílio profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração. Ficam ratificados todos os atos praticados pela administração até a presente data no exercício de suas funções. Os acionistas definiram oportunamente a remuneração global anual da administração da Companhia. Os Conselheiros ora eleitos aceitaram as respectivas eleições e declararam, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (ii) A alteração da denominação dos cargos da Diretoria previstos no Estatuto Social, sendo certo que o Diretor Superintendente passa a ser denominado Diretor Geral, e o Diretor Administrativo Financeiro passa a ser denominado Diretor de Finanças, sendo que todas as menções às referidas nomenclaturas serão ajustadas ao longo do Estatuto Social da Companhia. Aprovar a reformulação e a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata, refletindo as alterações estatutárias aprovadas nesta assembleia. **6. Encerramento:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, que fica arquivada na sede social.** São Paulo, 22 de dezembro de 2023. **Bruno Campos Garfinkel** - Presidente; **Marcos Roberto Loução** - Secretário; **Acionistas: Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento p. Marcos Roberto Loução e Tiago Violini; Redecard Instituição de Pagamento S.A. p. Carlos Henrique Donegá Aldar e Tatiana Grecco.** JUCESP nº 260.862/24-1 em 04/07/2024

Conectar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.

CNPJ nº 16.577.631/0002-99 - NIRE 35.300.442.288

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 25 DE ABRIL DE 2024

1. Data, Hora e Local: 25 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da Conectar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em decorrência da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Bruno Campos Garfinkel; Secretário: Marcos Roberto Loução. **4. Ordem do Dia:** (i) examinar, discutir e votar o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2023; e (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício social findo em 31 de dezembro de 2023. **5. Deliberações:** após a discussão das matérias objeto da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram aprovar o quanto segue: (i) o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2023 sendo dispensada pelos acionistas a leitura de tais documentos, por serem de conhecimento geral. Os acionistas, na forma do Art. 133, § 4º, da LSA, consideraram expressamente sanada a falta de publicação de avisos e a inobservância do prazo de 30 (trinta) dias previsto para a publicação dos documentos mencionados no referido Art. 133, da LSA; (ii) respeitado o disposto nos artigos 189 e 192 da LSA, aprovar a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2023 para compensação dos prejuízos acumulados, não havendo distribuição de dividendos nem mesmo constituição de reserva legal. **6. Encerramento:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, que fica arquivada na sede social.** São Paulo, 25 de abril de 2024. **Bruno Campos Garfinkel** - Presidente; **Marcos Roberto Loução** - Secretário. **Acionistas: Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento p. Marcos Roberto Loução e Tiago Violini; Redecard Instituição de Pagamento S.A. p. Carlos Henrique Donegá Aldar e Tatiana Grecco.** JUCESP nº 260.864/24-9 em 04/07/2024.

Conectar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.

CNPJ nº 16.577.631/0002-99 - NIRE 35.300.442.288

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 01 DE ABRIL DE 2024

1. Data, Hora e Local: 01 de abril de 2024, às 10:00 horas, na sede da Conectar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A. ("Companhia"), localizada na Capital do Estado de São Paulo, na Rua Funchal, nº 418, 10º andar, Vila Olímpia, CEP 04551-060. **2. Convocação e Presença:** dispensada a convocação, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76 ("LSA"), em decorrência da presença de acionistas titulares de ações representativas da totalidade do capital social da Companhia. **3. Composição da Mesa:** Presidente: Bruno Campos Garfinkel; Secretário: Marcos Roberto Loução. **4. Ordem do Dia:** deliberar sobre: (i) A alteração da quantidade de membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia; (ii) A alteração da composição do Conselho de Administração, em virtude da renúncia apresentada pelos então conselheiros Sr. Ricardo Kaoru Inada, Sr. Rodrigo Andre Leiras Carneiro e Sr. Thales Ferreira Silva, com a nomeação do Sr. Michele Maria Vita; (iii) A alteração da recorrência das Reuniões de Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberações:** após a discussão da matéria objeto da ordem do dia, os acionistas, por unanimidade de votos e sem quaisquer ressalvas, deliberaram aprovar: (i) A alteração da quantidade de membros do Conselho de Administração, conforme previsto no Estatuto Social da Companhia. **Artigo 11. O Conselho de Administração será composto de 4 (quatro) membros, eleitos e destituídos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.** (ii) Considerando que, nesta data, a Companhia recebeu e aceitou, nos termos do art. 151 da Lei nº 6.404/76, a renúncia dos então membros do conselho de administração Sr. **Ricardo Kaoru Inada**, brasileiro, casado, administrador de empresas, RG-SSP/SP nº 20.082.209-3, inscrito no CPF/ME sob o nº 136.650.078-44, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 4º andar, Lado B, Campos Eliseos, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Sr. **Rodrigo Andre Leiras Carneiro**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, economista, RG - IFF/RJ nº 09.685.506-9 inscrito no CPF/ME sob o nº 070.227.907-28, com domicílio profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 7º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e Sr. **Thales Ferreira Silva**, brasileiro, casado, economista, RG-SSP/SP-07.375.036-6, CPF 831.623.301-06, com domicílio profissional na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3500, 2º Andar, Itaim Bibi, CEP: 04538-132, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; e a eleição do seguinte membro do conselho de administração da Companhia: **Michele Maria Vita**, italiano, casado, administrador, RNE nº W101618M, inscrito no CPF/ME sob o nº 217.835.478-55, com domicílio profissional na Av. Dr. Hugo Bechli, 788, Vila Guarani, São Paulo - SP, 04310-030. A composição do Conselho de Administração da Companhia, com mandato até 22 de dezembro de 2024: (i) **Bruno Campos Garfinkel**, brasileiro, divorciado, administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 28.972.375-9 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 267.737.238-09, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Eliseos, CEP 01216-012, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, que deverá atuar como Presidente do Conselho de Administração; (ii) Sr. **Alexandre Grossmann Zancani**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 27.561.321-5 SSP/SP e inscrito no CPF/ME sob o nº 288.246.148-84, com domicílio profissional na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setubal, 8º andar, Parque Jabaquara, CEP 04344-902, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como Vice-Presidente do Conselho de Administração; (iii) **Marcos Roberto Loução**, brasileiro, casado, estatístico, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.436.328-1 SSP/PR, inscrito no CPF/ME sob o nº 857.239.919-49, com domicílio profissional na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Eliseos, CEP 01216-012, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como membro do Conselho de Administração; (iv) **Michele Maria Vita**, italiano, casado, administrador, RNE nº W101618M, inscrito no CPF/ME sob o nº 217.835.478-55, com domicílio profissional na Av. Dr. Hugo Bechli, 788, Vila Guarani, São Paulo - SP, 04310-030, como membro do Conselho de Administração. Ficam ratificados todos os atos praticados pela administração até a presente data no exercício de suas funções. Os acionistas definiram oportunamente a remuneração global anual da administração da Companhia, se aplicável. Os Conselheiros ora eleitos aceitaram as respectivas eleições e declararam, nos termos do Artigo 147 da Lei nº 6.404/76, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis, por lei especial; em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela; em virtude de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (iii) A alteração da recorrência das Reuniões de Conselho de Administração da Companhia, que passará a ser realizada ordinariamente a cada 3 (três) meses; **Artigo 12. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada 3 (três) meses, e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer pessoa indicada por estes.** Aprovar a reformulação e a consolidação do estatuto social da Companhia, que passa a vigorar com a redação constante do Anexo I a esta ata, refletindo as alterações estatutárias aprovadas nesta assembleia. **6. Encerramento:** oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à impressão desta ata em livro próprio, em forma de sumário, a qual, após ter sido reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. **Esta ata é cópia fiel daquela lavrada em livro próprio, que fica arquivada na sede social.** São Paulo, 01 de abril de 2024. **Bruno Campos Garfinkel** - Presidente; **Marcos Roberto Loução** - Secretário. **Acionistas: Portoseg S.A. - Crédito, Financiamento e Investimento p. Marcos Roberto Loução e Tiago Violini; Redecard Instituição de Pagamento S.A. p. Carlos Henrique Donegá Aldar e Tatiana Grecco.** JUCESP nº 260.863/24-5 em 04/07/2024.

Conectar Instituição de Pagamento e Soluções de Mobilidade Eletrônica S.A.

CNPJ nº 16.577.631/0002-99 - NIRE 35.300.442.288

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024

1. Data, Hora e Local: 21 de fevereiro de 2024, às 14:00 horas, na sede da Companhia, na Rua Funchal, nº 418, 10º andar, conjunto 1002, CEP 04551-060, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sendo também admitidas as participações telefônicas e por meio de videoconferência, nos termos do artigo 12, parágrafo 6º, do estatuto social da Companhia. **2. Mesa:** Presidente: Bruno Campos Garfinkel; e Secretário: Patricia Gurzone. **3. Presença:** Presentes os seguintes membros do Conselho de Administração: Bruno Campos Garfinkel, Marcos Roberto Loução, Ricardo Kaoru Inada. **Convocado:** Michele Maria Vita. **4. Ordem do Dia:** discutir e deliberar sobre: (i) Aprovação da nota institucional da Companhia para o exercício de 2023; (ii) Aprovação do Limite de Remuneração dos Administradores referente ao exercício de 2024; (iii) Ratificação dos Contratos de Prestação de Fiança celebrados entre Conectar e Itaú Unibanco; (iv) Definição do limite das alçadas aplicáveis aos atos da diretoria da Companhia sujeitos à deliberação prévia do conselho de administração, conforme previstas no artigo 14, alíneas "x", "xviii", "xix" e "xxi", do estatuto social da Companhia; (v) Proposta de alteração das regras previstas no Estatuto Social que se referem a recorrência de Reuniões de Conselho de Administração; (vi) Aprovação da Projeção de longo prazo para suporte do IR diferido; (vii) Ratificação da celebração do primeiro termo aditivo ao contrato de parceria comercial firmado em 15 de janeiro de 2024 entre Conectar e a PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO; (viii) Ratificação da celebração do quarto termo aditivo ao contrato firmado em 22 de janeiro de 2024 entre Conectar e a PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. **5. Deliberações:** os membros do Conselho de Administração, após discutirem as matérias constantes da ordem do dia, aprovaram, por unanimidade: (i) A nota institucional da Companhia referente ao exercício de 2023 em R\$ 3.647,000 (seis milhões e sessenta e sete mil reais); (ii) Ratificar a celebração dos Contratos de Prestação de Fiança celebrados entre Conectar e Itaú Unibanco, desconiderados os votos conflitados; (iv) Os limites das alçadas aplicáveis aos atos da diretoria da Companhia, nos seguintes termos: a) Para fins do artigo 14, alínea "x", do estatuto social da Companhia, a concessão, pela Companhia, de garantias (aval e fiança) a terceiros vinculados às negociações com concessionárias e estabelecimentos para implantação do sistema "Conectar" e fiança bancária cujo valor individual seja superior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) ou que supere o limite de exposição total de R\$ 25.500.000,00 (vinte e cinco milhões e quinhentos mil reais), considerando que todas as garantias outorgadas acima destes valores deverão ser submetida à prévia aprovação do conselho de administração da Companhia. b) Para fins do artigo 14, alínea "xviii", do estatuto social da Companhia, deverá ser submetida à prévia aprovação do conselho de administração da Companhia a realização de investimentos, pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias, que exceda para investimentos em ativos mobilizados e intangíveis, conforme descritos no orçamento da Companhia, o limite total de R\$ 22.025.000,00 (vinte e dois milhões e vinte e cinco mil reais) em 2024. c) Para fins do artigo 14, alínea "xix", do estatuto social da Companhia, a celebração, alteração ou término, pela Companhia e/ou por suas Subsidiárias, de negócios jurídicos, de qualquer natureza, cujo valor individual seja superior a R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), considerando o valor anual dos negócios jurídicos, deverá ser submetida à prévia aprovação do conselho de administração da Companhia. d) Para fins do artigo 14, alínea "xxi", do estatuto social da Companhia, a decisão sobre a alienação de bens do ativo permanente, quando o valor da operação ultrapassar o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em um mesmo exercício fiscal ou em um período de 12 (doze) meses, deverá ser submetida à prévia aprovação do conselho de administração da Companhia. (v) Alterar as regras previstas no Estatuto Social que se referem a recorrência de Reuniões de Conselho de Administração; (vi) Aprovar a projeção de longo prazo para suporte do IR diferido, com base no memorando de reconhecimento do ativo fiscal da Conectar; (vii) Ratificar a celebração do primeiro termo aditivo ao contrato de parceria comercial firmado em 15 de janeiro de 2024 entre Conectar e a PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, desconiderados os votos conflitados; (viii) Ratificar a celebração do quarto termo aditivo ao contrato firmado em 22 de janeiro de 2024 entre Conectar e a PORTOSEG S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, desconiderados os votos conflitados. **6. Encerramento:** nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata em forma de sumário. Após ter sido reaberta a sessão, esta ata foi lida pelo presidente, achada conforme e assinada por todos os presentes. São Paulo, 21 de fevereiro de 2024. **Bruno Campos Garfinkel** - Presidente; Patricia Gurzone - Secretário. **Conselho de administração: Bruno Campos Garfinkel, Marcos Roberto Loução, Ricardo Kaoru Inada.** Convocado: Michele Maria Vita. JUCESP nº 261.018/24-3 em 04/07/2024.

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo Nº 1127994-19.2022.8.26.0100 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª VC, do Foro Central Cível, Estado de SP, Dr(a) Danilo Fadel de Castro, na forma da Lei, etc. Faz Saber ao(a) **CARLOS DE DEUS SERRANO**, Brasileiro, Casado, Empregado, RG 2913273, CPF 04875303220, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de **Distressed Fund de Investimento Em Direitos Creditários Não Padronizados**. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua Citação, por Edital, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 03 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a dívida no valor de **R\$ 372.178,10**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://izisign.com.br/Verificar/781A-2EBF-31CC-200E> ou vá até o site <https://izisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 781A-2EBF-31CC-200E



Hash do Documento

11CF9A4BFB98AD94DAD2A17724061C753AA7B173D9C1A11A71D4F3FE8D15849B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2024 é(são) :

- Lilian Regina Mancuso - 05.687.343/0001-90 em 11/07/2024
19:50 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - JORNAL EMPRESAS E NEGOCIOS
LTDA - 05.687.343/0001-90

